

LEI Nº 104, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2005.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2006.

A Câmara de SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, Estado de MARANHÃO decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2006, no valor global de R\$ 10.031.000,00 (DEZ MILHÕES, TRINTA E UM MIL REAL), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL


Art. 2º- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha esta Lei Orçamentária.

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificadas categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º- O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior


Art 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 10.031.000,00 (DEZ MILHÕES, TRINTA E UM MIL REAL).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.


Cedário André Oliveira
Prefeito Municipal
Pedro da Água Branca

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECEITA DO TESOUREIRO	10.572.500,00
1 - RECEITAS CORRENTES	8.686.500,00
1.1 - Receita Tributária	239.000,00
1.2 - Receita de Contribuições	160.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	14.000,00
1.4 - Receita Agropecuária	3.000,00
1.5 - Receita Industrial	3.000,00
1.6 - Receita de Serviços	3.000,00
1.7 - Transferências Correntes	8.256.500,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	8.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	1.886.000,00
2.1 - Operações de Crédito	25.000,00
2.2 - Alienações de Bens	6.000,00
2.3 - Amortização de Empréstimos	0,00
2.4 - Transferências de Capital	1.850.000,00
2.5 - Outras Receitas de Capital	5.000,00
II - RECEITAS PRÓPRIAS DE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	0,00
III - RECEITAS PRÓPRIAS DOS FUNDOS ESPECIAIS	0,00
IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEF	(541.500,00)
RECEITAS TOTAL	10.031.000,00


 Prefeito Municipal
 Manoel de Oliveira
 São Pedro de Água Branca

Art 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 10.031.000,00 (DEZ MILHÕES, TRINTA E UM MIL REAL), assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 10.031.000,00 (DEZ MILHÕES, TRINTA E UM MIL REAL);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 0,00(ZERO REAL) :

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECURSOS DO TESOURO	10.031.000,00
1 - DESPESAS CORRENTES	6.956.000,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	3.050.000,00
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA	25.000,00
II - RECURSOS PRÓPRIOS DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	0,00
12 - SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - FUNDEF	0,00
III - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS	0,00
DESPESA TOTAL	10.031.000,00
IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
01.11 - CAMARA MUNICIPAL	370.000,00
02.10 - GABINETE DO PREFEITO	262.000,00
03.10 - SECRETARIA MUL.DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	526.000,00
04.10 - SECRETARIA MUL.DE AGRICULTURA	200.000,00
05.10 - SECRETARIA MUL.EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	1.711.000,00
06.10 - F U N D E F	2.200.000,00
07.10 - SECRETARIA MUL.OBRAS, TRANSPORTE E SERV.URBANOS	2.182.000,00
08.10 - SECRETARIA MUL.DO MEIO AMBIENTE	35.000,00
09.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	595.000,00
10.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.208.000,00
11.10 - SECRETARIA MUL.AÇÃO SOCIAL	360.000,00
12.10 - FUNDO MUL.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	357.000,00
99.10 - RESERVA DE CONTINGENCIA	25.000,00
Total das Unidades	10.031.000,00

(Assinatura)
 Prefeito Municipal
 São Pedro da Água Branca

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º- Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 70% (SETENTA POR CENTO) sobre o total da despesa nela fixada.

CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita ate o limite de 25% (*vinte e cinco por cento*) da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2006.

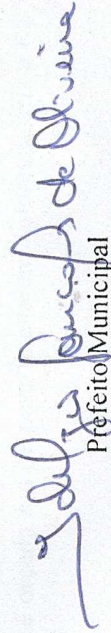
Art. 10º - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 11º - Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentário.

Art. 12º - Esta lei entrara em vigor em 1º de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, aos 14 de NOVENBRO de 2005.


Prefeito Municipal

Adelzio G. de Oliveira
Prefeito Municipal
São Pedro da D'Água Branca